Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.079, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N. 2.040 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n. 2.040 de 01 de setembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1° O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza financeira e contábil, através da gestão de recursos financeiros para o Desenvolvimento do Turismo da cidade de Cabreúva e será um elemento captador e aplicador de recursos financeiros utilizados exclusivamente na execução de projetos de Turismo e Urbanização, observadas as deliberações do COMTUR.

Art. 4° O Fundo Municipal de Turismo será subordinado às Secretarias Municipais de Turismo e Finanças, ouvido o COMTUR quanto à utilização dos recursos.

Art. 5° O Fundo Municipal de Turismo será gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, com o devido acompanhamento do COMTUR.

§1° A administração e gestão do Fundo Municipal de Turismo será realizada com depósitos em conta corrente de instituição bancária considerada legalmente competente, com destinação de Fundo

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Municipal de Turismo de Cabreúva, de administração das Secretarias Municipais de Finanças e Turismo, ouvido o COMTUR.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de outubro de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de outubro de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva